



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro
CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°29/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação de empresa especializada para executar as obras de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro do Santo Antonio, no Município de Conceição das Pedras, em regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obras, de acordo com o Convenio Fomento Colaboração nº 162/2017 firmado Secretaria Estado de Esporte e Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras - MG, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

Os interessados deverão solicitar o edital na Secretaria da Prefeitura:
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, Conceição das Pedras/MG,.

Cópia do Edital está disponível na *internet*, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos até às 08:30h horas do dia 05/06/2018.

Elis Regina Mercês Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº22, Centro, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, designados pelo Decreto 1175/2018, publicado em 02/01/2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, composta por Elis Regina Mercedes Faria Reis, Vanira Ribeiro de Paiva e Hedjara Myéle da Silva, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 29/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018, do tipo menor**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar as obras de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro do Santo Antonio, no Município de Conceição das Pedras, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, de acordo com o

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as obras de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro do Santo Antonio, no Município de Conceição das Pedras, em regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, de acordo com o Convenio Fomento Colaboração nº 162/2017 firmado Secretaria Estado de Esporte e Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras - MG conforme especificado no Projeto Básico e Planilha Orçamentária, **Anexos I e II** deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

HORÁRIO/DATA: 08:00hs até às 08:30hs do dia 05/06/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

HORÁRIO/DATA: as 08:30hs do dia 05/06/2018.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, centro.

CONSULTAS AO EDITAL: na sede da Prefeitura Municipal Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, centro., ou no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: através dos e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br e ou telefone:(35)3664-1222.

Convenio Fomento Colaboração nº 162/2017 firmado Secretaria Estado de Esporte e Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras - MG conforme especificado no Projeto Básico e Planilha Orçamentária de Custos em Anexo no Edital, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro

Conceição das Pedras - MG

CEP: 37.527-000

Santos, nº 22, Centro, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 08 às 16 horas.

- as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam -se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial "Minas Gerais" e, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, via telefone (35) 3664-1222 ou, ainda, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

- os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação por e-mail, ou telefone.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas em órgão ou entidade da Administração Pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

- participarão da sessão da Tomada de Preços os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

- consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação

- empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - É **facultativa** a visita técnica do licitante ao local onde serão executadas as obras, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

5 - A finalidade da visita é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, conferência dos quantitativos dos materiais, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, aos projetos e à futura execução do objeto.

- as visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas com antecedência junto ao Serviço Municipal de Obras, instalado na Rua Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, telefone (35) 3664-1222 com a Senhora Elis Regina Mercês Reis, no horário de 08h às 16h. O responsável pelas visitas é o Secretário de Obras Senhor José Hilton dos Reis.

- o licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/18

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MG



VI - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

- A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta Comercial”, se presentes os prepostos de todas as empresas licitantes, estes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação no Diário Oficial “Minas Gerais”.

4 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

- A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1-Poderão participar desta licitação as **pessoas jurídicas que estiverem devidamente cadastradas ate o dia 30/05/2018**, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1.1 Para obtenção do CRC,deverão,obrigatoriamente,ser apresentados para cadastro os seguintes documentos.

1.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,assinada pelo representante legal do licitante,conforme modelo constante do Anexo IV.

2-Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentação de Habilitação”:

Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) CPF e RG do (s) signatário (s) da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Dos Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro

Conceição das Pedras - MG

CEP: 37.527-000

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **que abrangem inclusive as contribuições sociais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal - **CRF/FGTS**;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**);

g) declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88.

Dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho**, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico executou obra(s) de características semelhantes;

b2) O atestado/certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, em formato original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

b3) Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos na Qualificação Técnica poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no CREA;

c) Declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;

d) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo VI**.

Dos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento de tomada de preço, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.

a.1) Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser autorizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro

Conceição das Pedras - MG

CEP: 37.527-000

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do **índice de Solvência Geral maior que 1**;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

2 - Para fins de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.1 - em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome do CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com vigência plena até a data fixada para entrega dos envelopes.

- serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de inabilitação da empresa.

- os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

- os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo instrumento convocatório, deverão ser datados dos últimos 120 (cento e vinte) dias até a data de abertura do certame, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

5 - A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na *internet*, **inabilitarão** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.

6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

7 - DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro

Conceição das Pedras - MG

CEP: 37.527-000

7 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento de Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão de Licitação.

- entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

- a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- as licitantes que desejam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração assinada pelo representante da empresa que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme art. 3º, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo art. 3º, da LC nº 123/2006.

7.5.1 - a apresentação de declaração falsa relativa a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação mencionada no caput deste edital e nas demais normas afetas à matéria.

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Planilha /Proposta de Preço - Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, ou em modelo próprio em que conste:

- planilha de preço referente ao custo de todos os serviços a serem executados e materiais a serem utilizados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, custo unitário, custo total e valores referentes a verbas de cada item preço global da proposta;

- indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.

- razão social e nº do CNPJ do licitante;

- nome, qualificação e assinatura do representante do licitante;

- assinatura do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional – CREA.

2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

3 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4- A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

Os quantitativos da planilha constante do **Anexo I** são referenciais; o preço global apresentado deverá incluir a completa execução da obra; quaisquer diferenças apuradas pelo licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras. **R\$ 132.911,84 (cento e trinta dois mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).**

4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

6 - Deverão estar incluídos na Proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, entenderá que o projeto, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão- de -obra foram considerados para execução dos serviços.

IX - JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas às especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital convocatório e na legislação pertinente. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no edital serão entendidas como válidas pelo período mínimo exigido.

2 - Será desclassificada a proposta que:

- não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- não se refira à integralidade do objeto licitado;
- apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- apresente valor superior ao preço de referencia estipulado no item 4, título VIII.

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei 8.666/93.

4 - Na análise das propostas não serão consideradas vantagens e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1 - prevalecerão os custos unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 - DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou inferior a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- a situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

- ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nesta concorrência, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 8.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- o disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste instrumento convocatório, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, que satisfaça as exigências desta Tomada de Preço.

X- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2 - Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- ser dirigido ao Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br;

2.2- ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala da Comissão de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, protocolizados na sala da Comissão de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos subitens 2.2 e 2.3 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou no “Minas Gerais”.

9 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 3.4 acima, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do **Anexo VIII**.

2 - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A contratada deverá apresentar ao Serviço Municipal de Engenharia, com cópia para o Setor de Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, documento comprobatório do registro da obra no CREA-MG.

4 - Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que corresponderá a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

- no prazo de 10 (dez) dias após a ordem de serviços, a contratada deverá apresentar à Fazenda Municipal, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

- o valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

- na hipótese de majoração do valor do contrato, a contratada ficará obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

- a garantia prestada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

5 - A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução dos serviços, bem como aos valores registrados na planilha de preço, no ato da assinatura do contrato.

6 - O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 03 (três) meses, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

- havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido conforme a necessidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

- a justificativa para paralisação dos serviços deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, e será submetida à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, sob a supervisão do Serviço Municipal de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro

Conceição das Pedras - MG

CEP: 37.527-000

7 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do Projeto Básico, **Anexo I** do Edital, e obedecendo, no que couber, às normas da ABNT.

8 - Os empregados da contratada deverão manter-se uniformizados e identificados por crachás durante a execução dos serviços.

9 - A Prefeitura poderá determinar a substituição do engenheiro, mestre-de-obras ou de qualquer empregado da contratada considerado inadequado para a execução do objeto.

10 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a total consecução do objeto, bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.

11 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

14 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Serviço Municipal de Engenharia juntamente com a Secretaria Municipal de Obras.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XIV - PAGAMENTO

1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme boletim de medição, seguindo o cronograma físico-financeiro constante deste processo, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e demais certidões requeridas (INSS, FGTS, Trabalhista, relação de trabalhadores contratados para a obra, cópia da GFIP), com base nas medições efetuadas, em até 15 (quinze) dias, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Engenharia do município.

2 - A medição deve observar os custos unitários constantes da Planilha, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.

3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada, pelo Serviço Municipal de Engenharia, inclusive, a qualidade do material empregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

4 - O Serviço Municipal de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

5 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o **Projeto Básico**, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.

6 - A fatura proveniente da parcela relativa à apuração do valor da medição só poderá ser apresentada para pagamento após a aprovação pelo Serviço Municipal de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras.

7 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da fatura pela contratada.

8 - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

9 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Orçamento Municipal de 2017, sob o nº 02.06.01.15.451.0018.1028 – 4.4.90.51.00 Construção/Ampliação/Pavimentação de Via Pública - Obras e Instalações. Ficha 341, fontes de recurso 124

12 - O valor referência desta licitação é de **R\$ 132.911,84 (cento e trinta dois mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).**

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I - Memorial Descritivo/Memorial de Calculo de Quantitativos/Planilha Orçamentária de Custos/ Cronograma Físico Financeiro;**
- **Anexo II - Modelo de Planilha de Preço/Proposta Comercial;**
- **Anexo III – Modelo de Planilha de Preço/Cronograma Físico Financeiro;**
- **Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade;**
- **Anexo VII - Modelo de Termo de Vistoria;**
- **Anexo VIII - Minuta de Contrato.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

- se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

- o não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras serão publicadas no "Minas Gerais" - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, e divulgadas no sítio www.coneicaodaspedras.mg.gov.br.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação

11 - , valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Conceição das pedras, 27 de abril de 2018.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I A - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/18

TOMADA DE PREÇO Nº01/18

Proprietário: Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras

Obra: Cobertura de Quadra no Bairro Santo Antonio

Cidade: Conceição das Pedras – MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ

Av. Henriqueto Cardinali, 931 – Bairro Varginha - TELEFAX (35) 3622-4211

ITAJUBÁ/MG

MEMORIAL DESCRITIVO

JULHO DE 2017

MUNICÍPIO: Conceição das Pedras - MG

OBRA: Cobertura de Quadra Poliesportiva

REVISÃO ZERO

Item	Descrição
1.0	Serviços preliminares A placa deve seguir modelo do estado
2	Locação da obra A obra deve ser locada conforme projeto, com gabarito em madeira.
3	Preparo do terreno As escavações devem ser feitas manualmente, nas dimensões necessárias para a confecção das fundações, que não terão fôrmas.
4	Fundações As estacas serão perfuradas a trado manual, com 5,0m de profundidade. O concreto das fundações será virado em obra, e deve ter fck mínimo de 20mpa. As armações e fôrmas devem seguir o projeto estrutural.
5	Estruturas metálicas A estrutura dos pilares e cobertura será metálica, conforme projeto básico, em aço sac-41. Deverá ser fornecido projeto executivo detalhado, juntamente com art de projeto, fabricação e montagem. As telhas serão metálicas, galvanizadas. As calhas e condutores em chapas galvanizadas. A estrutura deve ser pintada.

Observações:

- Os profissionais responsáveis pela autoria dos projetos reservam-se o direito de realizar revisões e alteração em qualquer tempo, visando a melhoria e adequação ao uso das estruturas e instalações.
- Todos os procedimentos construtivos deverão seguir as normas pertinentes a cada um, independentemente de terem ou não sido citadas neste memorial.
- Durante todo o decorrer da obra o canteiro deverá manter-se limpo, organizado e proporcionar segurança para os trabalhadores, visitantes e pessoas e/ou atividades nos arredores da construção.

ENGENHEIRO CIVIL SEBASTIÃO RODRIGUES FLORÊNCIO

CREA/MG - 9799



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ
Av. Henriqueto Cardinali, 931 – Bairro Varginha - TELEFAX (35) 3622-4211
ITAJUBÁ/MG

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULAS	TOTAL	
1	Serviços Preliminares			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO		1,00	und
4	QUADRA			
4.1	Locação da obra			
4.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	20X30	600,00	m ²
4.2	PREPARO DO TERRENO			
4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	volume concreto blocos x 1,5 = (6,69)*1,5	10,04	m ³
4.2.2	REATERRO MANUAL DE VALA	volume escavado - volume concretado = 10,04-6,69	3,35	m ³
4.3	FUNDAÇÃO			
4.3.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	n.xprof = 28x5	140,00	m
4.3.3	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20,0 MPA, BRITA 1 E2	6,69+140x0,125 ² xπ	13,56	m ³
4.3.4	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	vide projeto = 253,9+172	425,90	KG
4.4	ESTRUTURAS METÁLICAS			
4.4.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	30x20	600,00	m ²
4.4.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	comp. Arco x 30 = 21x30	630,00	m ²
4.4.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	comp. Beiral	60,00	m
4.4.4	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	n. cond. X altura	60,00	m
4.8	Limpeza Geral			
4.8.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	20X30	600,00	m ²



ANEXO I C – PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:		FOLHA Nº: 2	
OBRA: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA		DATA: 21/07/2017	
LOCAL: CONCEIÇÃO DAS PEDRAS		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SUL - MARÇO DE 2017		() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES			LDI 23,03%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		Serviços Preliminares					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	uni.	1,00	1.095,25	1.347,49	1.347,49
2		Locação da obra					
2.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	600,00	3,00	3,69	2.214,00
3		PREPARO DO TERRENO					
3.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	m ³	10,04	46,41	57,10	573,00
3.2	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	m ³	3,35	46,41	57,10	191,00
4		FUNDAÇÃO					
4.1	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	m	140,00	27,30	33,59	4.702,60
4.2	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20,0 MPA, BRITA 1 E2	m ³	13,56	422,24	519,48	7.043,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4,3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	425,90	7,58	9,33	3.973,65
5		ESTRUTURAS METÁLICAS					
5.1	EST-MET-030	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA, INCLUSIVE PILARES	m ²	600,00	99,65	122,60	73.560,00
5.2	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	m ²	630,00	38,53	47,40	29.862,00
5.3	PLU-CAL-045	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	60,00	61,77	76,00	4.560,00
5.4	PLU-CON-006	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	60,00	56,17	69,11	4.146,60
6		Limpeza Geral					
6.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	600,00	1,00	1,23	738,00
TOTAL GERAL DA OBRA							132.911,84

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO I D – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PREF. MUN. CONCEIÇÃO DAS PEDRAS			VALOR DO CONVÊNIO: 132.911,84				DATA: 21/07/2017	
OBRA: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA			LOCAL:				PRAZO DA OBRA: 4 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,01%	100,00%			
			Financeiro	1.347,49	R\$ 1.347,49			
2		LOCAÇÃO DA OBRA	Físico %	1,67%	100,00%			
			Financeiro	2.214,00	R\$ 2.214,00			
3		PREPARO DO TERRENO	Físico %	0,57%	100,00%			
			Financeiro	764,00	R\$ 764,00			
4		FUNDAÇÃO	Físico %	11,83%	100,00%			
			Financeiro	15.719,75	R\$ 15.719,75			
5		ESTRUTURAS METÁLICAS	Físico %	84,36%		30,00%	30,00%	40,00%
			Financeiro	112.128,60		R\$ 33.638,58	R\$ 33.638,58	R\$ 44.851,44
6		LIMPEZA GERAL	Físico %	0,56%				100,00%
			Financeiro	738,00				R\$ 738,00
			Físico %					
			Financeiro					
			Físico %					
			Financeiro					
TOTAL			Físico %	100%	15,08%	25,31%	25,31%	34,30%
			Financeiro	R\$132.911,84	R\$ 20.045,24	R\$ 33.638,58	R\$ 33.638,58	R\$ 45.589,44

<p>_____ Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma</p> <p>_____ Carimbo e assinatura do representante legal</p>	<p>_____ CREA</p>	<p>Observações:</p>
--	-----------------------	---------------------



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:		FOLHA Nº: 1	
OBRA: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA		DATA: 21/07/2017	
LOCAL: CONCEIÇÃO DAS PEDRAS		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SUL - MARÇO DE 2017		() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES			LDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		Serviços Preliminares					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	uni.	1,00			
2		Locação da obra					
2.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	600,00			
3		PREPARO DO TERRENO					
3.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	m ³	10,04			
3.2	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	m ³	3,35			
4		FUNDAÇÃO					
4.1	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	m	140,00			
4.2	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20,0 MPA, BRITA 1 E2	m ³	13,56			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4,3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	425,90			
5		ESTRUTURAS METÁLICAS					
5.1	EST-MET-030	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA, INCLUSIVE PILARES	m ²	600,00			
5.2	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	m ²	630,00			
5.3	PLU-CAL-045	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	60,00			
5.4	PLU-CON-006	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	60,00			
6		Limpeza Geral					
6.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	600,00			
TOTAL GERAL DA OBRA							

CREA

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação)

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ - FAX: _____ - E-MAIL: _____

CONTA N° _____ AGÊNCIA N° _____ BANCO _____

REPRESENTANTE: Nome: _____

Identificação: (Carteira de Identidade e CPF) _____

Local e data: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PREF. MUN. CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

VALOR DO CONVÊNIO:

DATA:

OBRA: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL:

PRAZO DA OBRA: 4 MESES

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %					
			Financeiro					
2		LOCAÇÃO DA OBRA	Físico %					
			Financeiro					
3		PREPARO DO TERRENO	Físico %					
			Financeiro					
4		FUNDAÇÃO	Físico %					
			Financeiro					
5		ESTRUTURAS METÁLICAS	Físico %					
			Financeiro					
6		LIMPEZA GERAL	Físico %					
			Financeiro					
			Físico %					
			Financeiro					
			Físico %					
			Financeiro					
TOTAL			Físico %					
			Financeiro					

CREA

Observações:

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/18

TOMADA DE PREÇO Nº 01/18

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/18
TOMADA DE PREÇO Nº 01/18

....., Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/18

TOMADA DE PREÇO Nº 01/18

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/18

TOMADA DE PREÇO Nº 01/18

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo Engenheiro _____, inscrito no CREA sob o nº _____, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Engenheiro: _____

Empresa: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato _____

Data e hora ___/___/2018, às _____ horas.

Assinatura do Engenheiro

Serviço Municipal de Engenharia e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/18

TOMADA DE PREÇO Nº 01/18

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, com sede à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Airton Pereira, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 286.120.436-20, CI nº MG - 676 .1 03/SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, Bairro, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado a por....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe inscrito(a) no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para a execução de reforma, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Licitatório nº **29/18**, na modalidade Tomada de Preço nº 01/18, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993, e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para executar as obras de cobertura de quadra poliesportivo no Bairro do Santo Antonio, no Município de Conceição das Pedras, em regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, de acordo com Convenio Fomento Colaboração nº 162/2017 firmado Secretaria Estado de Esporte e Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – MG conforme especificado no Projeto Básico e Planilha Orçamentária, **Anexos I e II** deste Edital.

Parágrafo Único. Os Anexos constantes do Edital passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA– Das Condições Gerais

- I - Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do Projeto Básico (Anexo I do Instrumento Convocatório), obedecendo, no que couber, às normas da ABNT.
- II - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, para sua administração, 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/MG como Responsável Técnico da obra.
- III - Os projetos e documentos técnicos relativos à obra não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.
- IV - É vedada a subcontratação, de parte de serviços, sem autorização do Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal.
- V - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- VI - O prazo máximo de execução e de entrega da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Havendo paralisação justificada da obra, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- VIII - A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CONTRATANTE.
- IX- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- X - Os materiais a serem empregados na realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser novos, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- XI - A garantia dos serviços/produtos deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos a partir da entrega e instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA– Das Obrigações das Partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) fornecer os equipamentos de segurança para seus empregados (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT;
- c) reparar, prontamente, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do CONTRATANTE;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) atender prontamente às reclamações do CONTRATANTE, bem como, reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- g) fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução da obra;
- h) selecionar mão-de-obra especializada, dentro do maior rigor;
- i) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços;
- j) transportar a mão-de-obra, os materiais, as ferramentas e os utensílios até o local dos serviços;
- k) manter o local de prestação dos serviços sempre limpo e desembaraçado, providenciando, constantemente, a remoção de todo material excedente;
- l) responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas colocados no local indicado pelo CONTRATANTE;
- m) realizar quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, resultante da execução dos mesmos;
- n) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este, providenciando identificação para todo o pessoal empregado na prestação dos serviços, devendo constar no mesmo identificação da CONTRATADA e o nome do empregado;
- o) substituir o empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a operação dos serviços;
- p) substituir os empregados faltosos, ou que não estejam portando identificação, observando o horário estipulado para a prestação dos serviços;
- q) assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no projeto de execução;
- r) manter um preposto, aceito pelo Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados;
- s) apresentar ao Serviço Municipal de Engenharia, com cópia para o Setor de Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, documento comprobatório do registro da obra no CREA-MG.**

II- O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA quando houver irregularidades na prestação dos serviços;
- b) fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- Do Preço e da Forma de Pagamento

Pelos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (...), conforme proposta de preço, observados os seguintes termos:

I - O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme boletim de medição, seguindo o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e certidões que a acompanham (INSS, FGTS, Trabalhista, GFIP, relação dos servidores), com base nas medições efetuadas, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Serviço Municipal de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

II - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado e após atestada pelo engenheiro, inclusive, a qualidade do material empregado.

III - O engenheiro verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

IV - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado.

V - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após aprovação do setor competente.

VI - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

VII - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

VIII - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IX – A empresa vencedora deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, após o término da obra, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, o seu cronograma físico e financeiro, bem como a relação dos funcionários registrados na obra, ainda que tenham sido demitidos durante a execução da mesma, e os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- Do Prazo de Execução

O prazo máximo de execução e de entrega da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajustamento

A CONTRATADA e o CONTRATANTE poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em Planilha de Custos e Demonstrativo de Encargos Sociais e Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Orçamento Municipal de 2017, sob o nº 02.06.01.15.451.0018.1028 – 4.4.90.51.00 Construção/Ampliação/Pavimentação de Via Pública - Obras e Instalações. Ficha 341, fontes de recurso 124

CLÁUSULA OITAVA- Do Prazo de Vigência

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia Contratual

Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

§1º - No prazo de 10 (dez) dias após a ordem de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Fazenda Municipal, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE.

§5º - A PREFEITURA reterá todos os créditos da CONTRATADA relativos à prestação dos serviços até que seja atendido o disposto no parágrafo anterior.

§6º - A garantia prestada será restituída após o término do Contrato, nos termos da lei.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções

1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

I - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- a) paralisação total ou parcial da obra por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- c) emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;
- d) se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- e) se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

Parágrafo Único. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do Acompanhamento e da Fiscalização

I- O acompanhamento, conferência, fiscalização do objeto do contratado, serão realizados pelo Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal, observado o disposto no artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

II- O Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal decidirá, em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou rescisão.

III- Na hipótese do Serviço Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal não reformar sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, para nova apreciação.

IV- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo CONTRATANTE.

V- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, projetos e condições constantes do Instrumento Convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir este contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 29/18, que lhe deu causa, com esteio na Tomada de Preço nº 01/18 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Publicação

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da ou no sítio da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede do CONTRATANTE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição das Pedras, ___ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
